

C.M.V.
Proc. Nº 3562/14
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Nº do Processo: 3562/2014

Data: 29/09/2014

Projeto de Lei Nº 157/2014

Autoria: LOBO

Valinhos, 26 de Setembro de 2014.

Assunto: Institui a semana municipal de valorização da família e da outras providencias.

Senhor presidente
Nobres Vereadores

Passo às mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: **"Institui a semana municipal de valorização da família e da outras providencias."**

LIDO EM SESSÃO DE 20/09/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Justificativa:

A mídia, atualmente, tem inundado a mente da população com modelos de organização familiar que não tem valores apontados para caminhos de honra, respeito e decência, a fim de que a sociedade tenha a mesma direção. Quase que diariamente surgem ideias que são difundidas de maneira muito rápida, pela mídia comum, e, também, com a nova realidade, pelas mídias sociais, e que buscam a todo o momento acabar, para não dizer exterminar, com uma instituição que é a mais antiga da história humana, estou falando da minha e da sua família.

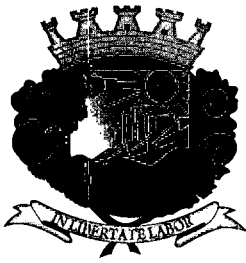
Somos sabedores que a sociedade tem passado por transformações profundas e que nessas transformações houve grandes avanços, como: liberdade de expressão e igualdade entre as pessoas, porém, estes avanços têm servido de duto às mentes das pessoas para enraizar conceitos que desvalorizam famílias e pessoas, e destroem princípios que nos tornaram hoje o que somos.

Sou um produto de uma família, ela me formou, e construiu você hoje, e se você é o que é hoje, é porque a família é um conceito maravilhoso, que forma, educa e disciplina e é capaz de formar um cidadão.


A família é algo que não pode passar despercebido em nossos dias, de modo que ultimamente esta família tem encontrado barreiras, onde em um

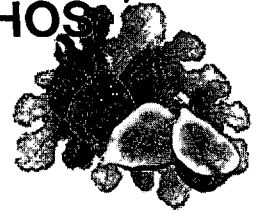
PROJETO DE LEI

Nº 157 / 14
FSF



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3562/14
Fls. 02
Resp. 



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014


processo de valorização dos novos conceitos de famílias deixam de valorizar as pessoas para valorizar as opções, mas o resultado disto tudo é uma família desestruturada e desagregada e sem interesses em princípios fundamentais para sua edificação.

Não podemos deixar de pensar na família como a mais importante célula de nossa sociedade, onde pai, mãe e filhos se cuidam e aprendem uns com os outros verdadeiros princípios vitais à vida comum em sociedade.

Através de educação e bons exemplos, os padrões são adquiridos para hábitos de conservação deste importante sustentáculo que é a família tradicional, posto que a ausência destes ocasiona graves consequências na formação de toda uma sociedade.

A criação da semana de valorização da família tem com finalidade criar espaços para aprofundar a reflexão sobre a realidade da família atual, relação hoje tanto desvalorizada pelo sincronismo de ataques que esta instituição sofre pelos que defendem suas orientações e desejos fúteis.

Pelas razões expostas conto com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto, sempre na busca da defesa dos princípios da moral, ética e formação completa do bem mais precioso em nossa sociedade: A Família.


Egivan Lobo Correia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 35621/14
Fls. 03



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Do P.L. nº /14

Lei nº

“Institui a semana municipal de valorização da família e da outras providencias.”

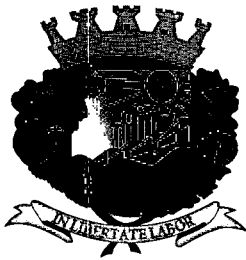
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no Município de Valinhos a semana municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º. Na semana municipal de valorização da família deverão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder publico, instituições e autoridades religiosas, educacionais e politicas.



C.M.V.
Proc. Nº 35621/14
Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3562/14

FLS. Nº 05

RESP. ABP

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 30 de setembro de 2014.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
01/outubro/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3562/14
Fls. 66
Resp. [assinatura]



Parecer DJ nº 246/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 157/2014 - Aatoria do Vereador Egivan Lobo Correia que "Institui a semana municipal de valorização da família e da outras providências".

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que institui a "Semana de valorização da família" no Município de Valinhos-SP.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é aprofundar a reflexão sobre a importância da família na formação da sociedade.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não prevê nenhum impedimento à Câmara dos Vereadores de legislar sobre a fixação, ou incorporação de datas e eventos no calendário oficial do município. A matéria em questão pode ser exercida pelo Poder Legislativo, sem estar reservada apenas ao Chefe do Executivo.

[assinatura]



C.M.V. 3662/19
Proc. Nº
Fls. 07
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Neste sentido, é o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que "Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências". Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0068550-67.2011.8.26.0000 - Comarca de São Paulo – Órgão Especial, Des. Rel. MÁRIO DEVIENNE FERAZ, j. 14/09/2011).

Assim, não há campo para reconhecimento de vício, pois o Projeto de lei em questão disciplinou matéria de interesse local sobre a qual não paira reserva de iniciativa em favor do Executivo nem lhe são impostas obrigações, bem como, não onera o Erário Municipal.

Contudo, sugerimos no artigo 3º a substituição da palavra "deverão" por "poderão", em obediência ao preceito constitucional da separação dos poderes.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu, observada à sugestão acima delineada. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 23 de outubro de 2014.


FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor


ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica
Advogada


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar


HELOÍSA HELENA BUENO SOLDAM

Diretoria Jurídica
Assessora III



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 157/ 2014

Assunto: "Institui a "Semana Municipal de Valorização da Família" e dá outras providências".

Autores: Vereador Egivan Lobo Correa

Relatório: Pela presente propositura intenta o autor proporcionar maior conforto e alívio do forte calor que castiga os motoristas e cobradores durante o trabalho.

Inegável a relevância e o alcance social da matéria proposta no Projeto de Lei, todavia, pelo fato da propositura criar atribuições nas esferas administrativas no âmbito e junto a órgãos do Poder Executivo, nos termos do Parecer Jurídico nº 246/ 2014.

Porém, dada a relevância e a importância que pleiteada implementação legal propicia e, em obediência ao disposto na Resolução nº 09/2013, desta Casa de Leis, deverá o presente Projeto de Lei ser convertido em **MINUTA DE PROJETO DE LEI**, que será, nesta forma, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, por meio de Indicação, nos termos do Regimento Interno, para que, avaliada sua conveniência, no todo ou em parte, o envie para apreciação da Câmara Municipal, legitimando-se assim a competência para sua iniciativa.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei quanto à constitucionalidade e legalidade, mantém seu **PARECER CONTRÁRIO**, nos termos do relatório, adequando-o aos termos da Resolução 09/13.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 30 de outubro de 2.014.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

*Aprovado por unanimidade
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 09/11/14*
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro

*segue Indicação
no 202 3/11/14*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4172/14
Fls. 01
RESO

Valinhos, aos 05 de novembro de 2014.

Indicação nº 2003/14

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 157/14, autoria do ex-Vereador Egivan Lobo Correia, que “ institui a Semana de Valorização da Família”, que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

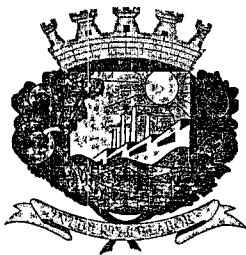

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Senhor

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos.

Valinhos/SP



C.M.V.
Proc. Nº 3562/14
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

Nº do Processo: 3562/2014

Data: 29/09/2014

Projeto de Lei Nº 157/2014

Autoria: LOBO

Valinhos, 26 de Setembro de 2014.

Assunto: institui a semana municipal de valorização da família e da outras providencias.

Senhor presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: "Institui a semana municipal de valorização da família e da outras providencias."

LIDO EM SESSÃO DE 30/09/14
Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Justificativa:

A mídia, atualmente, tem inundado a mente ^{Presidente} da população com modelos de organização familiar que não tem valores apontados para caminhos de honra, respeito e decência, a fim de que a sociedade tenha a mesma direção. Quase que diariamente surgem ideias que são difundidas de maneira muito rápida, pela mídia comum, e, também, com a nova realidade, pelas mídias sociais, e que buscam a todo o momento acabar, para não dizer exterminar, com uma instituição que é a mais antiga da história humana, estou falando da minha e da sua família.

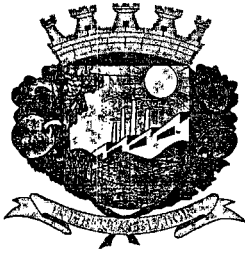
Somos sabedores que a sociedade tem passado por transformações profundas e que nessas transformações houve grandes avanços, como: liberdade de expressão e igualdade entre as pessoas, porém, estes avanços têm servido de duto às mentes das pessoas para enraizar conceitos que desvalorizam famílias e pessoas, e destroem princípios que nos tornaram hoje o que somos.

Sou um produto de uma família, ela me formou, e construiu você hoje, e se você é o que é hoje, é porque a família é um conceito maravilhoso, que forma, educa e disciplina e é capaz de formar um cidadão.


A família é algo que não pode passar despercebido em nossos dias, de modo que ultimamente esta família tem encontrado barreiras, onde em um

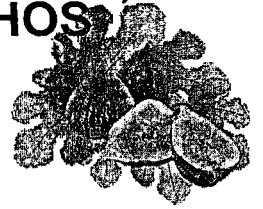
PROJETO DE LEI

Nº 157 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 35621/14
Fls. 02
Resp. 



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

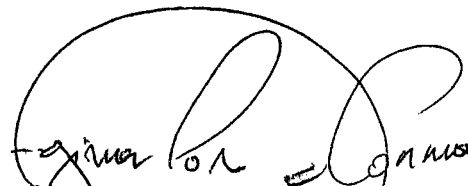
processo de valorização dos novos conceitos de famílias deixam de valorizar as pessoas para valorizar as opções, mas o resultado disto tudo é uma família desestruturada e desagregada e sem interesses em princípios fundamentais para sua edificação.

Não podemos deixar de pensar na família como a mais importante célula de nossa sociedade, onde pai, mãe e filhos se cuidam e aprendem uns com os outros verdadeiros princípios vitais à vida comum em sociedade.

Através de educação e bons exemplos, os padrões são adquiridos para hábitos de conservação deste importante sustentáculo que é a família tradicional, posto que a ausência destes ocasiona graves consequências na formação de toda uma sociedade.

A criação da semana de valorização da família tem com finalidade criar espaços para aprofundar a reflexão sobre a realidade da família atual, relação hoje tanto desvalorizada pelo sincronismo de ataques que esta instituição sofre pelos que defendem suas orientações e desejos fúteis.

Pelas razões expostas conto com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto, sempre na busca da defesa dos princípios da moral, ética e formação completa do bem mais precioso em nossa sociedade: A Família.

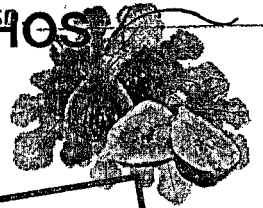

Egivan Lobo Correia
Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 35621/14
Fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014

Do P.L. nº /14

Lei nº

“Institui a semana municipal de valorização da família e da outras providencias.”

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no Município de Valinhos a semana municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

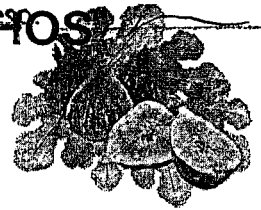
Art. 2º. A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º. Na semana municipal de valorização da família deverão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder publico, instituições e autoridades religiosas, educacionais e politicas.



C.M.V.
Proc. Nº 35621/14
Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal